

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Contrato ARAAL n.º 19/2006 de 12 de Setembro de 2006

Alteração a Contrato ARAAL de Coordenação

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é acordada, ao abrigo da Resolução n.º 76/2006, de 29 de Junho, a alteração às Cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª do Contrato ARAAL de Coordenação publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 11 de Maio de 2004, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

(...)

O presente contrato vigorará pelo período de 56 meses.

Cláusula 3.ª

(...)

1. Para execução do objecto do presente contrato, a CMRG será financiada nos seguintes termos:

a) Até 50% do custo da construção ou 40% do valor máximo de aquisição dos fogos, conforme o caso, através de comparticipação a fundo perdido, a conceder pelo INH nos termos e condições a fixar no contrato de comparticipação a celebrar para o efeito, cujo montante previsional é de € 2 273,020.00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e vinte euros);

b) Até € 2 447,866.00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, e oitocentos e sessenta e seis euros), a comparticipar a fundo perdido pela SRHE, do seguinte modo:

i) No ano de 2006: 10%;

ii) No ano de 2007: 40%;

iii) No ano de 2008: 50%.

2. O diferencial do somatório do financiamento previsto no número anterior e o valor global do investimento, caso exista, e que se estima em € 248,468.00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros) será suportado pela CMRG.

3. Compete à SRHE transferir para o município a propriedade dos terrenos que constituem o actual Bairro dos Pescadores, na freguesia de Rabo de Peixe, onde irão ser edificados os fogos objecto do presente contrato.

4. A comparticipação financeira referida na alínea b) do n.º 1 será processada pela dotação do Plano Regional Anual para 2006. Capítulo 40. Divisão 18 – Habitação. Projecto 04 – Intervenção específica em Rabo de Peixe. Classificação Económica 08.05.02 Y Administração Local – Regiões Autónomas.

5. A comparticipação financeira da SRHE pode ser revista ou ajustada se, comprovadamente, os custos do empreendimento que constitui o objecto do presente contrato forem inferiores ou superiores aos previstos.

Cláusula 4.ª

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) Assegurar a transferência da comparticipação financeira prevista na alínea b) do n.º 1 da Cláusula

3.^a;

f) (...)

g) (...)

2. (...)

3. (...)

9 de Agosto de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.